



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a redação do caput do art. 1º, da Lei nº 2.387/2024, que dispõe sobre municipalizar trecho da rodovia ERS 419 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.387, de 09 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município autorizado a municipalizar trecho da rodovia estadual ERS 419, até a divisa do Município à oeste, sendo o trecho do segmento km 1,47 ao km 2,62, com 1.150 metros de extensão, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Poço das Antas, conforme indica o croqui do Anexo Único que é parte integrante do presente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 29 de agosto de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de autorização, do presente **Projeto de Lei nº 039/2024**, visa atender a solicitação do Estado, conforme Ofício 11º SR-031/2024, em ampliar em 60 metros o trecho da ERS 419 a ser municipalizado. O trecho da ERS 419 a ser municipalizado está compreendido entre o entroncamento da Rua Nicolau Ludwig até a divisa com o Município de Teutônia perfazendo um total de 1.150 m de extensão.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 29 de agosto de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Clóves André Knob

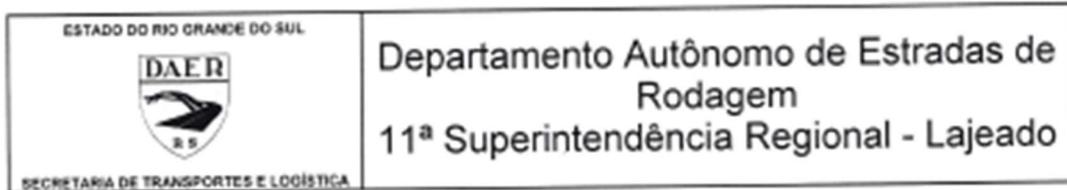
Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



OF/11º SR-031/2024.

Lajeado, 20 de agosto de de 2024.

A Senhorita
Vânia Brackmann
MD Prefeita Municipal
Poço das Antas - RS

Prezada Prefeita,

Esta DGP não se opõe ao presente pedido de municipalização. no entanto, a DOR/SFD sugere se possível estender o pedido por mais 60 metros à oeste (km 2.62) para que a municipalização chegue até a divisa entre os municípios de Poço das Antas e Teutônia. Se for de interesse do município avalie a possibilidade de fazer este pequeno ajuste no pedido, que implicaria também em alteração na lei municipal. No aguardo.

Atenciosamente,


Sadi Marques
Setor Técnico e FD. 11ª S.R.DAER
I. D. Nº. 4331362


Eng. Roberto Vidal da Cunha
Superintendente da 11ª SR
I. D. Nº. 4326890